

Decreto-lei nº 10 de 21 de Dezembro de 1945

"Abre crédito especial de Cr\$ 706,50"

O Prefeito Municipal de Inhama, usando das atribuições que lhe confere o art.º 1º, nº 1, do Decreto-lei federal nº 1.202, de 8 de Abril de 1.939,

Decreta:

Art.º 1.º - Fica aberto, nos termos da legislação em vigor, um crédito especial da importância de Cr\$ 706,50 (setecentos e seis cruzeiros e cinquenta centavos), para ocorrer ao pagamento da diferença de vencimentos do Oficial de Justiça, desta Comarca.

Art.º 2.º - A execução do presente Decreto-lei far-se-á por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Silva
Art.º 3º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Inhumas, 21 de Dezembro de 1945
a.) Geraldo Majella F. Ferreira,
Prefeito
a.) Manoel Pires de Salaveira,
Secretário.